PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.025 DE 17 DE JULHO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao HOSPITAL REGIONAL CLODOALDO MESQUITA BANDEIRA, um terreno com área de 432,25 m², sendo o Lote nº 13-A da Quadra 17, situado à Av. Marechal Deodoro, nesta cidade.

Art. 2º - O preço para a presente alienação é de Cz$11.983,95 (onze mil, novecentos e oitenta e três cruzados e noventa e cinco centavos), que deverá ser pago à vista.

Art. 3º - O terreno de que trata a presente alienação se destina à complementação da área necessária à construção do referido hospital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 17 de julho de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2º Fls. 125
FRUTAL 22 / 08 / 86
Maria Aparecida Batista